



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRA E ENGENHARIA Nº 054/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 3577 - Sala 04 - bairro Boa Esperança em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **TIARLIS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 043.305.151-56 e RG nº 0989997-8 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua 12 - Quadra 54 - Casa 03 bairro Pedra 90 em Cuiabá - MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, homologada em 28-07-2021 e divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT - Edição 2246 - Página 61 do dia 30-07-2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, COM DISPOSITIVO DE BOMBEAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL."**, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico:

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

Avenida Rotary Internacional, 944 - Bairro : Bertila - CEP : 78.760-000 - Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

3.3. Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

3.5. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.6. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.7. No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Anual do município, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

| | |
|----------------|---|
| Solicitação: | 02055 - Departamento Municipal de Água e Esgoto |
| Ficha/Dotação: | 588-17.512.9210-1.056-449051 - Obras e Instalação |
| Fonte: | 0300 |
| Total | 140.000,00 |

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 30-07-2021 até 29-07-2022, contados a partir da assinatura deste contrato.

5.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. O início da obra fica condicionado à prévia emissão da correspondente Ordem de Serviços que é a condição única para todo e qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE e a mesma será dada por etapa;

5.4. Será, portanto, emitida uma Ordem de Serviços para início da obra contratada, a qual fica subordinada à devida autorização do Prefeito Municipal.

5.5. O prazo para início de obras e serviços será de no máximo de 03 (três) dias após a data da respectiva Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde constará:

- a) Quantidade de obras e serviços executados;
- b) Valor das obras e serviços executados no período, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) Valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) Valor total medido no mês;
- e) Valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere à medição;
- f) Saldo devedor (quando houver) acumulado.

7. DOS REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do INCC ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

8.2. No interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderá este deixar de penalizar o CONTRATADA após o 30º (trigésimo) dia da inadimplência de qualquer Cláusula Contratual, desde que haja uma pactuação entre as partes.

9. DAS MULTAS

9.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados ou ainda situações que ao CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 01% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) Multas variáveis até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato quando:
- I) - Os serviços que não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
 - II) - Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
 - III) - Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;
 - IV) - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

9.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.3. A CONTRATADA terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.4. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo previsto no item anterior, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

9.5. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

10. DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução da obra, materiais de primeira qualidade, bem como, observar, rigorosamente, os projetos, especificações e normas de execução da obra.

11. DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A direção geral e a responsabilidade técnica do serviço ora contratado caberá ao Engenheiro da Empresa.

11.2. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação do CONTRATANTE, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

12.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

12.4. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por Lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.2. Fica o Departamento de Engenharia da Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ora contratados, designando, desde já, o Sr. **CLEYTON LUIZ DA SILVA** como Fiscal do presente contrato, nomeado pela Portaria nº 055/2017 de 10-01-2017, Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.

13.3. Fornecer a CONTRATADA as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

13.4. Garantir a CONTRATADA acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo o Contratado se compromete:

a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

c) Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde a CONTRATADA anotará toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse da CONTRATADA.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

d) A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2. Os acréscimos, supressões ou modificações que importem em serviços complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato.

14.3. Ocorrendo tal hipótese e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4. O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em decorrência de conveniência técnica ou por imposição de relevantes circunstâncias, ocasião em que será elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

14.5. O CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

14.6. Cabe também a CONTRATADA a responsabilidade quanto à segurança e acidentes de trabalho em decorrência da execução deste Contrato, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados para cada tipo de serviço, em bom estado de conservação.

14.7. Em caso de acidente de trabalho, deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 (vinte quatro) horas e fornecer uma cópia para a CONTRATANTE.

14.8. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerente à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

14.9. Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga o CONTRATADA a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela Legislação regente (CDC).

14.10. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais, até o recebimento provisório do objeto deste CONTRATO.

14.11. É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

14.12. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.

14.13. Retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE.

14.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.

14.15. Contratar mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços.

14.16. Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- 14.17. Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.18. Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.19. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 14.20. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir um bom andamento dos serviços.
- 14.21. Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.
- 14.22. Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 14.23. Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 14.24. Iniciar efetivamente a obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.
- 14.25. Apresentar CNO - Cadastro Nacional de Obras, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- 14.26. Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A obra será recebida mediante Termo firmado pelo engenheiro do Contratante encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.
- 15.2. O recebimento de que trata o sub-item anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 02, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- 15.4. O recebimento definitivo será recebido por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, assim como pela Lei Municipal e pelo que dispõe o Edital a que este Contrato encontra-se vinculado.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

16.2. A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, não poderá ceder, subrogar ou subcontratar partes das obras e serviços ora contratados.

16.3. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica e deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para as providências de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objetos que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

16.5. Concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas de limpeza e de uso imediato.

16.6. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o CONTRATANTE fazer uso que lhe convier.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Consoante o Art. 56 da Lei N.º 8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei N.º 1.737/79 e os Arts. 82 e seguintes do Decreto n.º 93.872/86, caberá a empresa a ser contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária.

17.2. Não será aceito Caução em hipótese alguma em cheque.

18. RESCISÃO

18.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

19. DO DOMICILIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 30 de julho de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
TIARLIS ALVES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº 14.345.476 SSP/SP
CPF nº 044.595.688-70

JANAÍNA BRITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

FISCAL DO CONTRATO

CLEITON LUIZ DA SILVA
CPF 983.556.861-87

| N. Cont. | Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor R\$ | Vigência |
|----------|------------|------------------|--|---|----------------|---------------------------|
| 050/2021 | 27/07/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. FERNANDO ROBERTO FOLLMANN - 02317132158 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA TRAMITAÇÃO, RECEBIMENTO, TRIAGEM, DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO, ENCAMINHAMENTO, EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. | R\$ 13.500,00 | 27-07-2021 até 24-10-2021 |
| 051/2021 | 28/07/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO EM PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT. | R\$ 14.500,00 | 28-07-2021 até 27-07-2022 |
| 052/2021 | 28/07/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | R\$ 8.358,00 | 28-07-2021 até 27-07-2022 |
| 054/2021 | 30/07/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, COM DISPOSITIVO DE BOMBEAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. | R\$ 140.000,00 | 30-07-2021 até 29-07-2022 |

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês JULHO DE 2021

| Número do Termo | Data | Número Contrato | Contratante | Contratado | ALTERAÇÃO CONTRATUAL | PRAZO | VALOR |
|-----------------|------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|
| 4º T. Aditivo | 14.07.2021 | 063/2018 | Pref. M. Guiratinga | J.C MADUREIRA RODRIGUES | Prorrogação de prazo e valor | 31-07-2021 até 30-05-2022 | R\$ 81.265,90 |
| 7º T. Aditivo | 23.07.2021 | 041/2019 | Pref. M. Guiratinga | BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP | Prorrogação de Prazo | 14-08-2021 até 10-11-2021 | |

Guiratinga/MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de AGOSTO DE 2021

| N. Cont. | Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor R\$ | Vigência |
|----------|------------|------------------|-------------------------------------|--|----------------|--------------------------------------|
| 053/2021 | 03/08/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO - ME | a. É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASFALTAMENTO DO TRECHO DAS AVENIDAS PARÁ E GENEROSO PONCE, OBRAS ORIUNDA DO CONVENIO FEDERAL SOB O Nº 893155/2019, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme descrição no Edital do Processo Licitatório acima. | R\$ 472.520,36 | 12 (doze) meses |
| 055/2021 | 03/08/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. GENILDO BARBOSA FERREIRA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO DISTRITO DO VALE RICO, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga/MT | R\$ 16.200,00 | período de 04-08-2021 até 03-08-2022 |
| 056/2021 | 06/08/2021 | Pref. Guiratinga | Mun. EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO - ME | 1. O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO | R\$ 76.494,73 | 180 (cento e oitenta) dias |